

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - 01/2026 CONVÊNIO No. 985151/2025

O HOSPITAL SANTA THEREZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 45.775.608/0001-26, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e no Decreto nº 11.531/2023, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pelo HOSPITAL SANTA THEREZINHA, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: hstbrotas@hstbrotas.com.br;
- O Edital estará disponível no site: www.hstbrotas.com.br e no prédio da administração do Hospital Santa Therezinha.
- Informações pelo telefone (14) 3653-9100 ou pelo e-mail: hstbrotas@hstbrotas.com.br

2. DO OBJETO

- A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA
Recebimento das Propostas	18/05/2026 a 25/05/2026
Endereço Eletrônico	hstbrotas@hstbrotas.com.br
Critério de Julgamento	TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM

4. A DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 985151/2025** celebrado com o Ministério da Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

- 5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
 - b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
 - c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
 - e) Pessoa Física;
 - f) Empresas constituídas sob a forma de consórcio; estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - g) Tenham funcionário ou membro da administração do HOSPITAL SANTA THEREZINHA, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - h) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - i) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
 - j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver

recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Registro de Preços se dará por meio do envio da Cotação Prévia de Preços/proposta para o e-mail oficial do HOSPITAL SANTA THEREZINHA (hstbrotas@hstbrotas.com.br), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** Para julgamento será adotado o critério de TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital.
- 8.2.** Será adotado como critério de julgamento a padronização de marca/modelo de equipamentos homologados e ou já utilizados pela equipe técnica/assistencial do HOSPITAL SANTA THEREZINHA;
- 8.3.** No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 8.4.** Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Registro de Preços;
- 8.5.** O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;
- 8.6.** A não apresentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços no HOSPITAL SANTA THEREZINHA, pelo período de seis meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:
- 9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no **ANEXO III**;
- 9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;
- 9.1.4. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que ele não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.
- 9.1.5. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado e;

convocado o subsequente.

9.1.6. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.14. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.16. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail;

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária

pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: hstbrotas@hstbrotas.com.br;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.3.2. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.3.3. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente do HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

12.2.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços REGISTRO OU ELETRÔNICA, de contratar com o HOSPITAL SANTA THEREZINHA por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site do HOSPITAL SANTA

THEREZINHA e no Diário Oficial da União.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO III**.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL SANTA THEREZINHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. O HOSPITAL SANTA THEREZINHA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento

das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de BROTAS/SP, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

BROTAS/SP, 18/05/2026

ANTONIO PAULO VERONESE

PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 985151/2025 – TRANSFEREGOV Nº 062846/2025

A - OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para o HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

B - JUSTIFICATIVA:

Considerando o **convênio nº 985151/2025 – (TRANSFEREGOV Nº 062846/2025)** celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão; considerando o disposto na Cláusula Quarta, inciso II, alínea “z” do Termo de Convênio; Considerando as disposições dos artigos 17 do Decreto n. 11.531/2023 c/c o artigo 58 da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 33/2023; Considerando que o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 prescreve: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.”.

C - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pelo HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

D - VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:

R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

E - FONTE DE RECURSO:

Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

F - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	Monitor Multiparâmetros
ESPECIFICAÇÃO	<p>Tipo: Pré configurado ; Peso: ≤ 4 kg; Tamanho da tela (diagonal): no mínimo 12 polegadas; Tipo de tela: LCD com retroiluminação e LED colorido com resolução de 800x600 pixels ou melhor; Tipo de bateria: Íon-lítio, recarregável com autonomia de 4 horas ou maior; Armazenamento de dados: Tendências: 120 horas, em resolução de 1 min; Tendências de duração média: 4 horas, em resolução de 5 s; Tendências longas: 1200 horas, em resolução de 10 min.; Alarmes de parâmetros: 1800 alarmes e formatos de onda com parâmetros relacionados; Eventos de arritmia: 128 eventos de arritmia e curvas e parâmetros relacionados. Medições de PNI: 1600 conjuntos.</p> <p>Parâmetros:</p> <p>ECG Proteção desfibrilação / eletrocirurgia; Análise de Arritmia e ST; Análise de QT; Faixa de Leitura (bpm): 15 a 350 (neo/ped) e 15 a 300 (adt).</p> <p>Resp Faixa de Leitura (rpm): 0 a 200 rpm; Precisão: 0 rpm a 120 rpm: ± 1 rpm / 121 rpm a 200 rpm: ± 2 rpm; Velocidade (mm/s): 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s.</p> <p>NIBP Método: Oscilométrico; Faixa (mmHg): 10 a 290; Tipo: Manual, Automático e STAT Medidas Auto (min): 1 a 480; Precisão (mmHg): ± 5; Freq Pulso pela PNI: 30 a 300; Precisão pulso pela PNI: ± 3 bpm ou $\pm 3\%$</p> <p>SpO2 Faixa de leitura (%): 0 a 100; Precisão Spo2: 70% a 100% $\pm 2\%$; Possui curva; Pulso (bpm): 20 a 300; Precisão pulso: $\pm 3\%$; Índice de Perfusão com valor da medida</p> <p>Temp Número de Canais: 2; Faixa de Leitura (°C): 0 a 50; Precisão (°C): $\pm 0,1$</p> <p>Acessórios: 1 (UM) CABO DE ECG 5 VIAS; 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR; 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE;</p> <p>Assistência Técnica permanente instalada em local não superior a 250km do cliente.</p>
APRES.	UN
QUANTIDADE	02

VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 23.200 (vinte e três mil e duzentos reais)

ITEM	02
DESCRIÇÃO	Bomba de Infusão

ESPECIFICAÇÃO	Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico microprocessado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, enterais e hemoderivados através de equipo universal. Leve e portátil <2,5kg. Indicado para adulto, pediátrico e neonatal. Especificações técnicas: tela LCD Colorida de 3,5" de fácil visualização, interface em português; Modo de classificação, Modo de peso corporal, Modo de tempo, Modo sequencial, Modo de Microinfusão e Modo de carregamento de dose; taxa de fluxo de 0,1 a 2.000 ml/h; KVO 0,1 a 5 ml/h (ajustável); taxa de bolus; zerar volumes e memórias; detecção de bolhas de ar; bateria recarregável com autonomia de 9 horas. Operações por teclas de membrana. VTBI de 0,0 a 9.999 ml (incremento: 0,1 ml). Monitoramento da pressão de oclusão (ajustável). Apresenta vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e restante da infusão. Alteração da taxa de infusão sem interrupção. Registro histórico de 2000 eventos. Biblioteca de medicamentos: comutável entre LIGADO/DESLIGADO. Sistema de proteção contra vazão livre. Alarmes visuais e sonoros: oclusão/ar na mangueira/VTBI completo/sem energia/KVO concluído/porta aberta/erro do sistema/sistema anormal/tempos de espera expirados/lembrete/bateria fraca/nenhuma bateria inserida/tempo quase concluído/sem alimentação CA. Coleta de volumes (zera volume). Tensão 100 a 240 V, bivolt automático, 50/60 Hz. Acompanha cabo de alimentação. Assistência Técnica permanente instalada em local não superior a 250km do cliente.
APRES.	UN
QUANTIDADE	05
VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

G – DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada deverá apresentar a documentação a seguir:

- a) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor – distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;
- e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;
- f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado;
- g) A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente.

H – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- b) Entregar os bens no Almoxarifado do HOSPITAL SANTA THEREZINHA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos

Hospital Santa Therezinha – CNPJ: 45.775.608/0001-26

Avenida Rui Barbosa, nº 703 – Centro – Brotas – São Paulo – CEP: 17.380-206

Fone: 14 – 3653.9100 | e-mail: hstbrotas@hstbrotas.com.br | Site: hstbrotas.com.br

empregados ou da execução de serviços;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos de normatização e regulação (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- h) Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- l) Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- m) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- n) Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- o) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

- p) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;
- q) Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.
- r) O HOSPITAL SANTA THEREZINHA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.
2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado do HOSPITAL SANTA THEREZINHA, situado na Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas/SP, CEP:17380-206, no horário das 08:00 às 17:00 horas que os receberás da forma a seguir:
 - 2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

2.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO nº 985151/2025 – TRANSFEREGOV Nº 062846/2025.**

BROTAS/SP, XX/XX/2026

ANTONIO PAULO VERONESE

PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XX/20XX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL SANTA THEREZINHA E A NOME EMPRESA.

O HOSPITAL SANTA THEREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas - SP, CEP:17380-206, CNPJ nº 45.775.608/0001-26, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Antonio Paulo Veronese, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a empresa NOME EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Endereço, número, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu Cargo Nome Responsável, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Edital de Cotação Prévia de Registro de Preços Nº 01/2026**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital de Cotação Prévia de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para em conformidade com o Convênio nº **985151/2025 – TRANSFEREGOV Nº 062846/2025..**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pelo HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, o HOSPITAL SANTA THEREZINHA pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), referente ao item: **XX**: XX unidade(s), NOME EQUIPAMENTO, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até 10 DIAS ÚTEIS subsequentes à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2. Entregar os produtos no Almoxarifado do HOSPITAL SANTA THEREZINHA, no horário de 08 h às 17 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 6.1.6. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
- 6.1.8. Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 6.1.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, em conformidade com as normas técnicas dos vários órgãos de normatização e regulação (ANVISA, ABNT etc.) bem como demais disposições do ordenamento jurídico, correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 6.1.10. O HOSPITAL SANTA THEREZINHA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros– Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.11. Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e o HOSPITAL aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 6.1.12. A CONTRATADA responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- 7.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3. Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta, do presente instrumento correrá por conta do Convênio nº 985151/2025 (TRANSFEREGOV nº 062846/2025).

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado do HOSPITAL SANTA THEREZINHA, situado na Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas - SP, CEP: 17.380-206, no horário das 08 às 17 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação

dosmesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RECISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
 - b.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.3 o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.4 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA;
 - b.5 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital

e no contrato;

b.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

b.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo HOSPITAL SANTA THEREZINHA, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.14 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do

Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III. Suspensão por até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, do direito de participar de cotação prévia de preços registro ou eletrônica e de cotação de preços e contratar com o HOSPITAL SANTA THEREZINHA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados

Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

12.2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Brotas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brotas/SP, XX de mês de 2026.

Antonio Paulo Veronese

Presidente – Hospital Santa Therezinha

Contratante

Nome Responsável Empresa

Nome Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

ANEXO III

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE COMPRAS DO HOSPITAL SANTA THEREZINHA

Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas - SP, CEP: 17380-206

Cidade/UF, XX de mês de 20XX.

REFERENTE: Cotação Eletrônica de Preços nº 01/2026

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	

ESPECIFICAÇÃO	
APRES.	UNID
QUANTIDADE	
VALOR UNIT	
VALOR TOTAL	
MARCA/MODELO / FABRICANTE	

ITEM	02
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
APRES.	UNID
QUANTIDADE	
VALOR UNIT	
VALOR TOTAL	
MARCA/MODELO / FABRICANTE	

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

COMISSÃO DE COMPRAS DO HOSPITAL SANTA THEREZINHA

Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas - SP, CEP: 17380-206

REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 01/2026

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº _____,

DECLARA:

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.
Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

[Digite aqui]

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

HOSPITAL SANTA THEREZINHA

Avenida Rui Barbosa, 703 – Bela Vista, Brotas - SP, CEP: 17.380-206

REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 01/2026.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2026.

Nome e assinatura do

representante legal

Cargo/função

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)